GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 098

João Emílio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00030
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1533/2022

Pelo Presente instrumento de um lado o município de Paragominas/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente inscrito no CNPJ nº 29.628.903/0001-01, com sede na Rua Guimaraes Rosa, nº 448, Promissão II, Paragominas-PA, CEP: 68.628-220, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO**, brasileira, portadora do CPF nº 616.234.742-72 e Carteira de Identidade nº 2910760 4ª via PC/PA, residente e domiciliada na Rua Glória Maria Brasil, 191, Bairro Promissão I, CEP: 68.628-075, doravante denominado **Comprador,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº9/2022-00030**, homologado em 05 de outubro de 2022, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **ADRYANO SILVA LEITE EIRELI**, portadora do CNPJ (MF) 05.689.168/0001-70, Inscrição Estadual nº 15.231.582-9 e Inscrição Municipal nº 3389, estabelecida na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº136, Bairro: Cidade Nova, Paragominas, Pará, CEP: 68.625-510, neste ato devidamente representado pelo Sr. **ADRYANO SILVA LEITE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0562001298 SSP/BA e do CPF/MF nº 873.294.255-91, residente e domiciliado na Rua Salinópolis, nº282, Altos, Bairro: Angelim, Paragominas, Pará, CEP: 68.625-510, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AOS VEÍCULOS LEVES E AS MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA DA SEMEC/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS".**

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº9/2022-00030, conforme anexo I.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de **05 de outubro de 2022 a 05 de outubro de 2023**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013.

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 099

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os itens citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento dos itens em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os itens solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo a única participante da mesma.

4.2 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.3 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às "Adesões" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4° do Decreto Federal n° 7.892/13 e suas alterações.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Emitir e encaminhar o pedido do item mediante ordem de compra assinada por no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Educação;

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

5.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 100

5.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;

5.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de entrega, se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em Ata/contrato;

5.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

5.7 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

5.8 Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 A Contratada será responsável em fornecer toda a mão de obra capacitada, bem como o material/peças (se necessário), equipamento e instalações necessárias para atender os serviços do referido objeto;

6.1.2 Responder diretamente pelos danos que, por si e seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, não sendo elidida a essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal:

6.1.3 Assumir a inteira responsabilidade pelo gerenciamento, boa execução e eficiência dos serviços que efetuar;

6.1.4 Garantir a procedência, especificação e segurança de todos os materiais, peças e serviços fornecidos;

6.1.5 Emitir e enviar mensalmente a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar, relatório detalhado contendo todos as peças/acessórios e serviços efetuados em cada veículo;

6.1.6 Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos veículos enquanto durarem os serviços, no local estabelecido;

6.1.7 Deverão ser cumpridas todas as revisões estipuladas pelo fabricante, incluindo mão de obra, filtro, óleo e substituição de todos os componentes necessários;

6.1.8 As peças e/ou acessórios substituídos pela CONTRATADA, deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo, devidamente consertado;

6.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções;

6.1.10 A CONTRATADA deverá possuir área para guardar os veículos em manutenção, e instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público.

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC.
Nº 201

6.1.11 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

6.1.12 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.1.13 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos itens/peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.14 Permitir a fiscalização pela contratante.

6.1.15 O licitante deverá apresentar **LICENÇA PARA OFICINA MECÂNICA**, no ato da contratação ou qualquer outro documento de autorização emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pela qualidade do referido objeto, conforme as especificações do edital/Ata e ainda, da proposta apresentada;

6.2.2 O prazo para a execução dos serviços é de no máximo 02 (dois) dias úteis para cada veículo ou motocicleta solicitado;

6.2.3 Atender as solicitações somente por ordem de execução de serviços/compras, contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com a Secretária Municipal de Educação.

6.2.4 A manutenção corretiva e preventiva será executada somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique comprovada a necessidade de execução em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Transporte/ SEMEC.

6.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.3.1 Assistência Mecânica;
6.3.2 Revisão periódica;
6.3.3 Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
6.3.4 Lubrificação em geral;
6.3.5 Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial;
6.3.6 Troca de filtros de óleo, de ar em geral;
6.3.7 Regulagem de válvulas;
6.3.8 Regulagem de motores;
6.3.9 Reaperto em geral de motores, faróis, dentre outras partes;
6.3.10 Serviços correlatos.

6.4 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.4.1 Assistência Mecânica;
6.4.2 Revisão corretiva;
6.4.3 Reparos no sistema eletrônico de ignição e injeção;

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 102

6.4.4 Reparos em bomba e bicos injetores;
6.4.5 Retífica de motores em geral, com substituição de peças;
6.4.6 Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
6.4.7 Reparos e desempenho de cardans e transmissões;
6.4.8 Regulagem de válvulas;
6.4.9 Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freio dos veículos;
6.4.10 Balanceamento e alinhamento (geometria dos veículos);
6.4.11 Reparos em direção hidráulica;
6.4.12 Assistência e reparos em condicionadores de ar;
6.4.13 Fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição que atendam as recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços, do referido objeto;
6.4.14 Demais serviços corretivos correlatados para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação.

6.5 DA GARANTIA:
6.5.1 O prazo de garantia dos serviços executados nos veículos leves, deverá ser no mínimo de 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, contados da data do recebimento do veículo pela CONTRATANTE, devidamente consertado.
6.5.2 O prazo de garantia dos serviços executados nas motocicletas será 02 (meses) ou 1.000 (mil) quilômetros rodados, contados da data do recebimento do veículo pela CONTRATANTE, devidamente consertado.
6.5.3 O prazo de garantia dos demais serviços, peças e acessórios aplicados, deverá ser no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pela CONTRATANTE, devidamente consertado.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO:
7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
8.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelos servidores **Helen Capistrano de Castro**, matrícula nº 932328 nomeado através da Portaria nº 03/2021, datada de 17 de maio de 2021 e publicado em 20 de maio de 2021 e **Eliosmar Gomes Fagundes**, matrícula nº 1119039 nomeado através da Portaria nº 03/2021, datada de 17 de maio de 2021 e publicado em 20 de maio de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
8.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término do Contrato:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 193

8.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

8.3.2 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

8.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

9.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

9.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Educação com autorização do Prefeito Municipal.

9.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

9.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

9.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 104

CLÁUSULA X – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

10.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

10.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

10.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

10.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação/Setor de Contratos, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

11.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

11.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

11.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 105

11.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

11.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

11.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

12.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

12.1.1 Instrumento contratual;

12.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

12.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

12.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

12.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

12.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

12.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

12.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

12.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 106

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

12.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

14.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;

14.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

14.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

14.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "14.1.1", "14.1.2" e "14.1.3" do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

14.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

14.4.1 Por decurso do prazo de vigência;

14.5 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2022-00030 a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 107

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/PA, 05 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMPRADOR

ADRYANO SILVA LEITE EIRELI
ADRYANO SILVA LEITE
FORNECEDORA

Testemunhas:

1) Beatriz M. de Souza
Nome: Beatriz M. de Souza
CPF nº: 050.551.592-33

2) Eva S. Araujo
Nome: Eva S. Araujo
CPF nº: 747.265.012.91

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 108

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2022-00030 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1533/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AOS VEÍCULOS LEVES E AS MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA DA SEMEC/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
532909	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA NAS MOTOC ICLETAS TROCA DE ÓLEO E FILTROS, SISTEMA DE FREIOS, REVISÃO DE RODAS, SISTEMA DE EMBREAGEM, CARGA DE BATERIA LENTA, ENGRAXAMENTO DE DIREÇÃO, REPARO DO CARBURADOR COMPLETO, RETÍFICA DO CABEÇOTE, REVISÃO GERAL, REGULAGEM DAS VÁLVULAS, PEQUENOS REPAROS E ETC. CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO, PARA REALIZAR SERVIÇOS CORRELACIONADOS NAS MOTOCICLETAS PLACA: JVS - 7071, JVS - 7201 CG 150, ANO 2007/2008 E PLACA QEP-3396, QEP-3419 BROZ 160, ANO 2017/2018 MARCA HONDA, BEM COMO NOVAS MOTOCICLETAS, QUE POR VENTURA A ADMINISTRAÇÃO POSSA VIR ADQUIRIR.	HORA	900,00	27,100	24.390,00
532910	ACIONADOR DA CORRENTE DE COMAN. P/ HONDA TITAN 150 C G 2007/2008	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
532911	ALAVANCA DE EMBREAGEM HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
532912	ALAVANCA DE EMBREAGEM HONDA CG TITAN 150 CC 2007/200	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
532913	ALAVANCA DE FREIO HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
532914	ALAVANCA DE FREIO HONDA CG TITAN 150 CC 2007/2008	UNIDADE	8,00	29,000	232,00
532915	AMORTECEDOR TRASEIRO HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	6,00	600,000	3.600,00
532916	AMORTECEDOR TRASEIRO HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	6,00	240,000	1.440,00
532917	ARO DA RODA DIANT. P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	5,00	130,000	650,00
532918	ARO DA RODA TRAS. P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	6,00	130,000	780,00
532919	ARO DO FAROL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/06 2007/2008	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
532920	ARO RODA DIANTEIRA P/ HONDA BROS 160 CC 2017/2018	UNIDADE	6,00	165,000	990,00
532921	ARO RODA TRASEIRA P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	6,00	160,000	960,00
532922	ÁRVORE DE COMANDO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	5,00	95,000	475,00
532923	BALANCIN DO COMANDO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/200	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
532924	BANCO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	3,00	300,000	900,00
532925	BATERIA P/ MOTO BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	6,00	155,000	930,00
532926	BATERIA P/ MOTO CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	6,00	155,000	930,00
532927	BICO INJETOR P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
532928	BIELA P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	10,00	110,000	1.100,00
532929	BLOCO ÓPTICO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
532930	BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	3,00	420,000	1.260,00
532931	BOMBA DE ÓLEO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
532932	BORRACHA DO ESTRIBO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/200	UNIDADE	15,00	15,000	225,00
532933	BRAÇO DE FREIO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
532934	BUCHA DA BALANCA HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
532935	BUCHA DA CORGA P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
532936	BUCHA DO AMORTECEDOR P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
532937	BUZINA P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
532938	CABO ACELERADOR HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
532939	CABO ACELERADOR HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
532940	CABO DE FREIO P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
532941	CABO DO VELOCIMETRO HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	6,00	22,000	132,00
532942	CABO EMBREAGEM HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
532943	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
532944	CÂMARA DE AR DIANTEIRO P/ MOTO BROS 2017/2018	UNIDADE	15,00	35,000	525,00
532945	CÂMARA DE AR TRASEIRO P/ MOTO BROS 2017/2018	UNIDADE	15,00	40,000	600,00
532946	CAPA DA CORRENTE P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
532947	CAPA DE BANCO HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	8,00	35,000	280,00
532948	CARBURADOR COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/200	UNIDADE	8,00	230,000	1.840,00
532949	CARCAÇA DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/20	UNIDADE	5,00	240,000	1.200,00
532950	CARCAÇA DO ACELERADOR P/ HONDA BROS 150CC 2017/2018	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
532951	CARCAÇA DO FAROL P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
532952	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR P/ HONDA CG TITAN 150CC 2 007/2008	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
532953	CARCAÇA INFERIOR DO PAINEL P/ HONDA CG TITAN 150CC 2 007/2008	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
532954	CARCAÇA INTERNA DO PAINEL P/ HONDA CG TITAN 150CC 20 07/2008	UNIDADE	8,00	28,000	224,00
532955	CARENAGEM ESQUERDA/DIREITA BROS160 - 2017/2018	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
532956	CARENAGEM FAROL BROS160 - 2017/2018	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
532957	CARENAGEM TANQUE BROS160 - 2017/2018	UNIDADE	6,00	170,000	1.020,00
532958	CARENAGEM TRASEIRA P/ HONDA CG TITAN 150CC 2017/2018	UNIDADE	8,00	135,000	1.080,00
532959	CAVALETE CENTRAL P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	5,00	65,000	325,00
532960	CAVALETE LATERAL P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
532961	CAVALETE LATERAL P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	4,00	33,000	132,00
532962	CHAVE DE LUZ P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	6,00	75,000	450,00
532963	CILINDRO DE BENGALA P/ HONDA BROS 160CC 2017/2019	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
532964	CILINDRO DE BENGALA P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/200	UNIDADE	4,00	155,000	620,00
532965	CORRENTE DE COMANDO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/200	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
532966	CUBO DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
532967	CUBO DE RODA DIANTEIRA HONDA CG TITAN 2007/2008	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00
532968	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	10,00	210,000	2.100,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 109

532969	CUBO RODA TRASEIRA HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	10,00	390,000	3.900,00
532970	CUBO RODA TRASEIRA HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
532971	DISCO DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	9,00	45,000	360,00
532972	EIXO DA RODA DIANTEIRA P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
532973	EIXO DA RODA TRASEIRA P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2	UNIDADE	10,00	33,000	330,00
532974	EIXO DO CAVALETE CENTRAL P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
532975	ELEMENTO FILTRO DE AR HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
532976	ESCAPAMENTO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	8,00	260,000	2.080,00
532977	ESPELHO DE FREIO TRASEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
532978	ESPELHO RETROVISOR HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	8,00	40,000	320,00
532979	ESPELHO RETROVISOR HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	8,00	45,000	360,00
532980	ESTATOR P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	10,00	210,000	2.100,00
532981	ESTICADOR DE CORRENTE P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
532982	FAROL COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	8,00	50,000	400,00
532983	FAROL P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	8,00	110,000	880,00
532984	FIAÇÃO PRINCIPAL P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	4,00	240,000	960,00
532985	FIAÇÃO PRINCIPAL P/ HONDA CG TITAN 150CC 05/05	UNIDADE	5,00	250,000	1.250,00
532986	FILTRO DE AR HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	15,00	20,000	300,00
532987	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ HONDA BROS 150CC 2017/2018	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
532988	GUARDA PÓ DA BENGALA P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/20	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
532989	GUARNIÇÃO DA TAMPA DE VÁLVULA P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
532990	GUARNIÇÃO DO CARBURADOR P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
532991	GUIA DA CORRENTE DE COMANDO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
532992	GUIA DA CORRENTE DE TRANSMISSÃO P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
532993	GUIDÃO P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
532994	GUIDÃO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
532995	IGNIÇÃO HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
532996	INTERRUPTOR DE PARTIDA P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
532997	INTERRUPTOR DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
532998	JG. DE RAIO TRASEIRO P/ HONDA CG TITAN 125CC 02/02	UNIDADE	6,00	55,000	330,00
532999	JOGO DE JUNTA COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
533000	JOGO DE RAIO DIANTEIRO P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	6,00	70,000	420,00
533001	JOGO DE RAIO DIANTEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	6,00	60,000	360,00
533002	JOGO DE RAIO TRASEIRO P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	6,00	65,000	390,00
533003	JOGO DE RAIO TRASEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2	UNIDADE	6,00	65,000	390,00
533004	JUNTA DO CABEÇOTE P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
533005	JUNTA DO CILINDRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
533006	JUNTA LATERAL DIREITA P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2	UNIDADE	6,00	12,000	72,00
533007	JUNTA LATERAL ESQUERDA P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	6,00	4,000	24,00
533008	KIT CILINDRO MOTOR HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	8,00	360,000	2.880,00
533009	KIT CILINDRO MOTOR HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	8,00	310,000	2.480,00
533010	KIT RELAÇÃO HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	6,00	130,000	780,00
533011	KIT RELAÇÃO HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	10,00	115,000	1.150,00
533012	LÂMPADA DA LANTERNA TRASEIRA P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	15,00	6,000	90,00
533013	LAMPADA DO FAROL HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
533014	LAMPADA FAROL HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	15,00	30,000	450,00
533015	LAMPADA SINALIZADORA HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
533016	LAMPADA SINALIZADORA HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
533017	LANTERNA DE FREIO TRASEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	12,00	60,000	720,00
533018	LANTERNA TRASEIRA P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	10,00	105,000	1.050,00
533019	LENTE DO PAINEL P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
533020	MANETE DE EMBREAGEM P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
533021	MANETE DE FREIO P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
533022	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
533023	MANOPLA ESQUERDA HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
533025	MOLA CAVALETE LATERAL P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
533026	MOTOR DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	2,00	290,000	580,00
533027	ÓLEO DE BENGALA ATF	UNIDADE	40,00	15,000	600,00
533028	ÓLEO DO MOTOR 4 TEMPOS	UNIDADE	40,00	23,000	920,00
533029	PAINEL COMPLETO P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	4,00	450,000	1.800,00
533030	PAINEL COMPLETO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	4,00	265,000	1.060,00
533031	PARAFUSO DO CAVALETE LATERAL P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	40,00	6,000	240,00
533032	PARALAMA DIANTEIRO BROS160 - 2017/2018	UNIDADE	6,00	95,000	570,00
533033	PARALAMA DIANTEIRO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	6,00	75,000	450,00
533035	PARALAMA TRASEIRO PLACA CG TITAN 150 2007/2008	UNIDADE	6,00	85,000	510,00
533036	PEDAL DE APOIO HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
533037	PEDAL DE CÂMBIO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
533038	PEDAL DE FREIO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	4,00	65,000	260,00
533039	PLATOR DE EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/200	UNIDADE	8,00	40,000	320,00
533040	PNEU DIANTEIRO P/ MOTO BROS 160 2017/2018	UNIDADE	10,00	285,000	2.850,00
533041	PNEU DIANTEIRO P/ MOTO CG 150/125	UNIDADE	10,00	195,000	1.950,00
533042	PNEU TRASEIRO P/ MOTO BROS 1600	UNIDADE	10,00	320,000	3.200,00
533043	PNEU TRASEIRO P/ MOTO CG 150/125	UNIDADE	10,00	255,000	2.550,00
533044	RABETA BAGAGEIRO BROS160 - 2017/2018	UNIDADE	4,00	135,000	540,00
533045	REGULADOR DE VOLTAGEM P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2	UNIDADE	8,00	55,000	440,00
533046	RELÊ DE PARTIDA P/ HONDA BROS 150CC 2007/2008	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
533047	RELÊ DE PARTIDA P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
533048	RELÊ DO PISCA P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
533049	RELÊ DO PISCA P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
533050	RETENTOR DA EMBREAGEM P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2	UNIDADE	6,00	10,000	60,00
533051	RETENTOR DA TAMPA DE VÁLVULA P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	8,00	10,000	80,00
533052	RETENTOR DE BENGALA HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
533053	RETENTOR DE VÁLVULA P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/200	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
533054	RETENTOR DO CÂMBIO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	8,00	10,000	80,00
533055	RETENTOR DO PINHÃO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	8,00	8,000	64,00
533057	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	8,00	15,000	120,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC.
Nº 110
12

533059	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	8,00	14,000	112,00
533060	ROLAMENTO RODA TRASEIRA HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
533061	SANFONA DA BENGALA P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
533062	SANFONA DE BENGALA P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
533063	SAPATA DE FREIO HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
533064	SAPATA DE FREIO TRASEIRO HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
533065	SINALEIRA DIANT ESQUERDA HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	8,00	33,000	264,00
533066	SINALEIRA DIANTEIRA DIREITA HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	8,00	33,000	264,00
533067	SINALEIRA DIANTEIRA DIREITA HONDA CG TITAN 150CC 200 7/2018	UNIDADE	8,00	24,000	192,00
533068	SINALEIRA DIANTEIRA ESQUERDA HONDA CG TITAN 150CC 20 07/2008	UNIDADE	8,00	24,000	192,00
533069	SINALEIRA TRASEIRA DIREITA HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	8,00	34,000	272,00
533070	SINALEIRA TRASEIRA DIREITA HONDA CG TITAN 150CC 2007 /2008	UNIDADE	8,00	27,000	216,00
533071	SINALEIRA TRASEIRA ESQUERDA HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	8,00	34,000	272,00
533072	SINALEIRA TRASEIRA ESQUERDA HONDA CG TITAN 150CC 200 7/2008	UNIDADE	8,00	27,000	216,00
533073	SUPORTE ARANHA DO FAROL P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007 /2008	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
533074	SUPORTE COXIN DO PISCA P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/ 2008	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
533075	SUPORTE DO PARALAMA DIANTEIRO P/ HONDA CG TITAN 150C C 2007/2008	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
533076	SUPORTE INTERNO DO PISCA P/ HONDA CG TITAN 150CC 200 7/2008	UNIDADE	4,00	12,000	48,00
533078	TAMPA DO PINHÃO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
533079	VÁLVULA DE ADMISSÃO P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	3,00	39,000	117,00
533080	VÁLVULA DE ESCAPE P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	3,00	38,000	114,00
533081	VÁLVULA DE IACV P/ HONDA BROS 160CC 2017/2018	UNIDADE	2,00	39,000	78,00
533082	VARETA DE FREIO P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	4,00	29,000	116,00
533083	VELA DE IGNIÇÃO HONDA CG TITAN 150CC 2007/2008	UNIDADE	8,00	37,000	296,00
533084	VELA IGNIÇÃO HONDA BROS 160 2017/2018	UNIDADE	8,00	39,000	312,00
533085	TAMPA LATERAL CG TITAN 150 2004, 2005, 2006, 2007 E 2008.	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
533086	TAMPA TANQUE DE COMBUSTIVEL HONDA CG TITAN 150CC 200 7/2008	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
533087	TENSOR DA CORRENTE DE COMANDO P/ HONDA CG TITAN 150C C 2007/2008	UNIDADE	8,00	35,000	280,00
533088	TORNEIRA DE COMBUSTÍVEL P/ HONDA CG TITAN 150CC 2007 /2008	UNIDADE	4,00	29,000	116,00
533089	UNIDADE REGULADORA DE PRESSÃO P/ HONDA BROS 160CC 2 017/2018	UNIDADE	4,00	219,000	876,00

VALOR GLOBAL R$ 129.000,00

Paragominas/PA, 05 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMPRADOR

ADRYANO SILVA LEITE EIRELI
ADRYANO SILVA LEITE
FORNECEDORA

Testemunhas:

1) Beatriz M. da Conceição
Nome: Beatriz M. da Conceição
CPF nº: 080.551.542-23

2) Eva S. Araujo
Nome: Eva S. Araujo
CPF nº: 744.265.012-91

MUNICIPIO DE PARAGOMINAS:05193057000178
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PARAGOMINAS:05193057000178
Dados: 2022.07.14 12:55:57 -03'00'